

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção anual, manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, para duas caldeiras à gás e curso de capacitação para operadores de caldeira para EPAMIG/ILCT.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Duas dessas Unidades Regionais, o Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT e o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, ofereceram cursos técnicos, nível médio, até 2021.

Em dezembro de 2021 o ILCT e o ITAP, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foram credenciados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecerem cursos superiores, Resolução SEE Nº 4.686 de 15/12/2021 ([SEE Nº 4.686 de 15/12/2021](#)) e Resolução SEE 4.688 de 21/12/2021 ([SEE 4.688 de 21/12/2021](#)), respectivamente. Também em dezembro de 2021 a SEE-MG autorizou o oferecimento dos dois primeiros cursos de graduação nos Institutos, o curso Tecnologia em Laticínio, no ILCT ([Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021](#)) e o curso Tecnologia em Agropecuária de Precisão, no ITAP ([Resolução SEE Nº 4.687 de 15/12/2021](#)). Com isto, o ILCT e o ITAP passam a ser reconhecidas como Instituições de Ensino Superior não-universitária públicas do estado de Minas Gerais. O ILCT conta com a Fábrica-Escola e o ITAP com a Fazenda-Escola, fundamentais na implementação da proposta pedagógica definida para os cursos. Além dos cursos autorizados, estão programados também para 2022, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação *Lato sensu*, no ILCT e no ITAP.

Para a implantação e oferecimento desses cursos foi aprovado recurso específico para aquisição da infraestrutura básica necessária tais como equipamentos, mobiliário, obras de reforma, infraestrutura, entre outras necessidades identificadas pelos institutos que deverão cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - [Lei nº 9.394](#) de 20 de Dezembro de 1996.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação tem por finalidade manter em pleno funcionamento, e sem riscos, os equipamentos de caldeiras, cumprindo a Norma Reguladora NR-13. Também justifica-se a contratação dos serviços, resguardar-se de interrupções não previstas, permitindo o cumprimento das atividades de ensino e pesquisa, exercidas no Núcleo Industrial da EPAMIG/ILCT, ao manter o perfeito funcionamento dos equipamento, garantindo assim o bom andamento das aulas práticas, e atividades de pesquisas que podem ser prejudicados pelo mal desempenho das caldeiras.

2.3 - JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:

Por não haver histórico de contratações de manutenção preventivas e corretivas para as caldeiras, as quantidades foram determinadas através de consulta a processos de contratação realizados por outras empresas públicas e a empresas do ramo para uma inspeção periódica por ano e manutenções corretivas e/ou preventivas, de acordo com as necessidades. A estimativa desse cálculo de hora técnica, para ser utilizado ao longo do contrato e um saldo para possíveis reposições de peças, foram calculadas pelo CAAF e RT do Núcleo Industrial. A contratação envolve a prestação de serviços continuados por serem necessários ao adequado uso dos equipamentos objetos de inspeção e manutenção periódicas, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades de ensino e pesquisa, exercidas no Núcleo Industrial da EPAMIG/ILCT.

1. Serviço de inspeção e vistoria completa de duas caldeiras à gás, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-13 - Serviço de inspeção anual;

2. Ministrará curso de capacitação e treinamento de operador de caldeira, segundo as normas da NR-13 para até 10 (dez) funcionários da EPAMIG/ILCT;
3. Manutenção preventiva e corretiva de duas caldeiras, de acordo com as necessidades, durante 12 meses, com fornecimento de peças: Os valores totais previstos para esse item são estimativas, e dependerão da necessidade de utilização das horas técnicas e das peças, conforme desgastes dos equipamentos e solicitação do fiscal do contrato. Sendo assim, os pagamentos dependerão dos quantitativos das horas técnicas efetivamente executadas e das peças fornecidas;
 - Horas/homem anuais a serem contratadas - 80 horas/homem;
 - Valor estimado para reposição de peças anual: O valor estimado para reposição de peças anual tratar-se de mera estimativa de gastos, a quantia não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1 - Objeto e do Valor

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. ITEM SERVIÇO - SIAD.	UNIDADE PARA COMPRA	FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Serviço anual de inspeção e vistoria completa de duas caldeiras à gás, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-13.	000069604	Serviço	Anual	01	R\$3.750,00	R\$7.500,00
2	Ministrar curso de capacitação e treinamento de operador de caldeira para até 10 (dez) funcionários da EPAMIG/ILCT, segundo as normas da NR-13.	000012440	Serviço	Único	01	R\$ 5.745,00	R\$5.745,00

3	<p>Manutenção preventiva e corretiva de duas caldeira, conforme descritivo:</p> <p>1 - Fabricante: BENATTI</p> <p>Modelo: Horizontal</p> <p>Ano de Fabricação: 2017</p> <p>Número do Fabricante: 556</p> <p>PMTA: 7,00 kgf/cm²</p> <p>PTH: 10,5 kgf/cm²</p> <p>Superfície de Aquecimento da Caldeira: 17 M²</p> <p>Capacidade de Produção de Vapor: 400 KG V/Hora</p> <p>Categoria da Caldeira: B</p> <p>Combustível: Gasoso (GLP)</p> <p>2 - Fabricante: SIMILI</p> <p>Modelo SIM 10 HF</p> <p>Ano de Fabricação: 1982</p> <p>Número do fabricante : 1349</p> <p>PMTA: 8,44 kgf/cm² PTH: 12,6 kgf/cm²</p> <p>Capacidade de Produção de vapor: 810 KG V/Hora</p> <p>Categoria da Caldeira 8</p> <p>Combustível: Gasoso (GLP)</p>	000084603	Serviço	Hora/homem	80	R\$220,50	R\$17.640,00
	Valor estimado para reposição de peças anual*			-	-	-	R\$ 1.000,00
	Valor estimado da manutenção com peças						

Valor Total Estimativo da Contratação	R\$ 31.885,00
---------------------------------------	-------------------------

* O valor estimado para reposição de peças anual por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

3.2 EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 .SERVIÇO DE INSPEÇÃO ANUAL

Características do Serviço, já incluído no valor total estimado:

- A) Abertura, limpeza, inspeção interna, fechamento, realização de todos os testes UASG 158305 Estudo Técnico Preliminar 6/20202 de 1211 previstos na Norma Regulamentadora NR-13;
 - B) Emissão de laudos, elaboração do prontuário da caldeira, de acordo com o item 13.4.1.7 da NR-13;
 - C) Registro de Segurança, conforme item 13.4.1.9 da NR-13;
 - D) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e relatórios de inspeção, conforme item 13.4.4.14 da NR-13; • Certificações de calibração dos dispositivos de segurança e elaboração do Manual de Operação, conforme item 13.4.3.1 da NR-13;
 - E) Emissão de ART para todos os serviços realizados;
 - F) No final dos serviços, a caldeira deverá estar em perfeitas condições de operação e funcionamento;
 - G) Todos os serviços deverão ser realizados por profissional habilitado, de acordo com o item 13.3.2 da NR-13.
- g) Todos os custos para realização dos serviços serão por conta do contratado, inclusive deslocamento.

3.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A) Agendada com 05 (cinco) dias de antecedência com o fiscal da CONTRATANTE;
- B) A manutenção preventiva consistirá em procedimento trimestral contemplando serviços para manter as caldeiras funcionando em condições normais, de acordo com as normas técnicas específicas para os equipamentos, diminuindo as possibilidades de paralisação;
- C) A 1.ª (primeira) manutenção deverá ser efetuada e finalizada em até 10 (dez) dias úteis do início da vigência do contrato;
- D) Considerar-se-ão inclusas nos custos dos serviços todas as despesas concernentes à execução dos mesmos, com o fornecimento de mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- E) Montagens e teste geral de funcionamento.

3.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A) Abrange todas as medidas e ações destinadas a corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas inesperadamente nos equipamentos e tem por finalidade restabelecer o funcionamento normal, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;
- B) Realizada por demanda da CONTRATANTE;
- C) Realizada mediante abertura de chamado técnico através do envio de e-mail, onde deverá constar o motivo do chamado e o relato resumido do problema;
- D) O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado, sendo que, excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas. As horas serão contadas a partir da solicitação de manutenção.
- E) Troca de peças devidas a desgastes causados pela utilização;
- F) As peças substituídas deverão ser originais;
- G) Considerar-se-ão inclusas nos custos dos serviços todas as despesas concernentes à execução dos mesmos, com o fornecimento de mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidência

3.2.4 SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- A) Consiste no fornecimento de peças originais pela CONTRATADA, exclusivamente para substituição em caso de

defeito, sem limite do quantitativo. As despesas com transporte e frete correrão por conta da CONTRATADA.

B) Fica reservado o valor estimado de **R\$1.000,00 (um mil reais) por ano**, que será utilizado exclusivamente para pagamento de peças substituídas, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição da peça pela CONTRATANTE e o valor da Nota Fiscal de Venda devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

C) A CONTRATANTE deverá juntar ao processo pelo menos 03 (três) orçamentos coletados à época da troca da peça, de forma a comprovar o valor de mercado. No caso de os preços dos orçamentos de outras empresas serem menores do que a da empresa CONTRATADA, esta será obrigada a fornecer a peça ou componente substituído pelo valor médio dos orçamentos apresentados.

d) A CONTRATADA deverá emitir relatório de manutenção corretiva para o serviço de troca da peça contendo o nome do técnico que o realizou, descrição do serviço, data de realização, descrição e identificação da peça substituída, descrição e identificação da peça nova. Deverá ser emitido termo de garantia da peça nova e do serviço de substituição, uma vez que a CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com os equipamentos.

e) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamento/instalações que não possa ser eliminado pelos serviços contratados. A CONTRATADA deverá, nesses casos, especificar as prováveis causas do(s) defeito(s) no referido equipamento/instalação.

f) A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

g) Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e apta a detectar omissões deste contrato, de forma a considerar todos os custos nos valores unitários para a perfeita entrega dos equipamentos e execução dos serviços.

g) Todo o material ou equipamento fornecido deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas cabíveis e aplicáveis, bem como a legislação pertinente.

h) Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento deverão ser substituídas.

i) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas.

j) A responsabilidade pela correta operação e compatibilidade na troca de peças e componentes, e o retorno à normalidade operacional do equipamento é do CONTRATADO. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para o CONTRATANTE.

l) O aceite ou aprovação dos serviços, objeto deste termo, pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil nem ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade deste equipamento ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - Referência de preço

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. Nº:
	DOC. Nº:

4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SOLICITANTE	EPAMIG	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
---------	----------------------	-------------	--------	------------------------

Tesouro / Educação	12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1 - Formação Técnica e Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão	Bruno Moreira de Souza	ILCT	R\$ 31.885,00
-----------------------	---	---------------------------	------	---------------

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 5.1.1 É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 5.1.2 Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e seu responsável técnico;
- 5.1.3 Apresentar CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, em nome do Responsável Técnico, comprovando ter prestado serviços da mesma natureza desse Termo de Referência;
- 5.1.4 DECLARAÇÃO firmado pelo licitante interessado, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico;
- 5.1.5 Entende-se como responsável técnico: Os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução CONFEA/CREA n.º 218, de 1973; Os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes.

6 CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1 Entrega:

(X) Parcelada

6.2 Cronograma de Entrega:

Conforme item 3.2 - Execução do objeto.

6.3 Dos Prazos:

- 6.3.1 **Entrega** – Conforme item 3.2 - Execução do objeto.
- 6.3.2 **Vigência do contrato** – Este contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato.
- 6.3.3 **De execução** – 12 (doze) meses.

6.4 Forma de entrega:

- 6.4.1 Os serviços deverão estar dentro das especificações informadas neste TR. Atendimento 8/5, ou seja, 5 dias por semana de (segunda a sexta), 8 horas por dias (08:00 as 17:00 horas).
- 6.4.2 A manutenção das caldeiras será realizada conforme demanda da EPAMIG/ILCT, sendo passível de um planejamento preventivo, e em caso de manutenção corretiva, a prestação de serviço será realizada quando houver ocorrências.
- 6.4.3 A contratante responsável pelas manutenções deverá realizar análise de água de abastecimento de caldeira (análise mensal).

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 7.1 A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 7.2 Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto

financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;
- 8.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;
- 8.4 Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
- 8.5 Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
- 8.6 Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 8.7 Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
- 8.8 Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 8.9 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
- 8.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.11 Atentar para a legislação ambiental vigente;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para prestação dos serviços;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 9.3 Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.
- 9.4 Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 9.5 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10 SANÇÃO

- 10.1 A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 10.2 As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.
- 10.3 O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
- 10.4 As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 10.5 As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11 DA GARANTIA

11.1 CONTRATUAL

(X) Não será exigido a garantia contratual.

11.2 DO SERVIÇO

11.2.1 Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

11.2.2 O serviço deverá ter um prazo de validade de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da finalização dos serviços e conclusão da chamada incluindo o reparo ou troca de peças, componentes e acessórios substituídos.

12 CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1 O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2 A licitação será realizada:

(X) por item

13 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais / Instituto de Laticínios Cândido Tostes

Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha

Juiz de Fora - M.G. - CEP 36045-560.

Horário: 8 às 12 e 13 às 17 horas

Telefone: (32) 3224-3116

CNPJ: 17.138.140/0002-04 - IE: 367.150146.0146

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;

b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE

(X) permitirá a subcontratação. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto nos termos do art. 78, da Lei Federal 13.303/2016, devendo no caso ter a concordância expressa da CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a. O percentual permitido poderá ser de até 30% desde que permitido pela EPAMIG.

b. A subcontratada também deverá atender os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

c. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

d. será permitida a subcontratação da análise de água.

16 VISITA TÉCNICA

(X) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

16.1 A visita técnica deverá ser agendada no **bruno.souza@epamig.br** e deverá ocorrer no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas sendo acompanhado pelo representante da EPAMIG, Sr. Bruno Moreira de Souza.

16.2 As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3 O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4 A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

16.5 A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais da prestação do serviço para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

17 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

18 MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	A não contratação do serviço de manutenção e inspeção das caldeiras do ILCT, com curso de treinamento para caldeireiro.	Compromete a conservação dos equipamentos e seu bom desempenho, o que pode interferir na continuidade e execução das atividades de aulas práticas e pesquisa; deixa também de capacitar funcionários do ILCT, que trabalham diretamente com os equipamentos; além de não atender as exigências da Norma Regulamentadora NR 13.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não execução do serviço	Penalização conforme as sanções legais	CONTRATADA

19 INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor do contrato - Vinícius de Oliveira Alves - 53819557

Fiscal de Contrato - Bruno Moreira de Souza - 53819375

20 DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 20.1 A CONTRATADA deverá dispor de numero de celular, numero fixo, e-mail ou um aplicativo para agendamento de chamada de serviços de manutenção dos equipamentos de caldeira;
- 20.2 A CONTRATADA fica responsável pelo pagamento da taxa ART por ocasião da exigência do tributo pelo CREA (Conselho regional de Engenharia e Agronomia) respectivo;
- 20.3 A CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, incluirá no presente contrato um Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus pressupostos.
- 20.4 No Anexo I consta as fotos das caldeiras e no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

21 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Bruno Moreira de Souza

Responsável Técnico

EPAMIG Instituto de Laticínios Cândido Tostes

ANEXO I - FOTOS DAS CALDEIRAS



Foto1 Caldeira Benatti e Simili



Foto 2 - Caldeira Benatti



Foto 3 - Caldeira Benatti



Foto 4 - Caldeira Benatti



Foto 5 - Caldeira Benatti



Foto 7 - Caldeira Simili



Foto 8 - Caldeira Simili



Foto 9 - Caldeira Simili

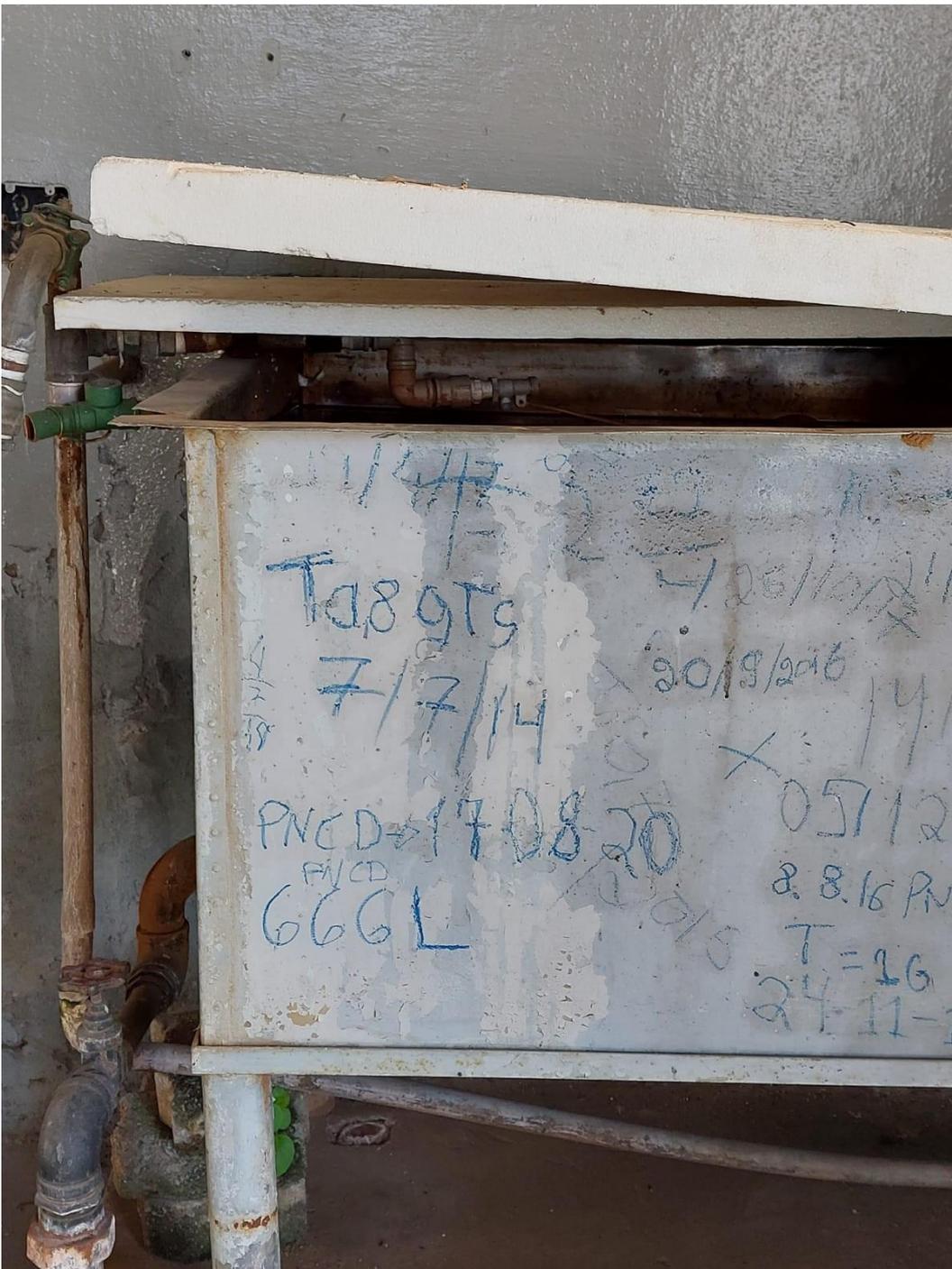


Foto 10 - Tanque de Água

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) PREGÃO (Nº e Ano) TIPO: ELETRÔNICO PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	

Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal						
Nacionalidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.						Conforme especificação no edital.
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANT.	P. UNIT (R\$)		P. TOTAL(R\$)
1	Serviço anual de inspeção e vistoria completa de duas caldeiras à gás, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-13.	Anual	01			
2	Ministrar curso de capacitação e treinamento de operador de caldeira para até 10 (dez) funcionários da EPAMIG/ILCT, segundo as normas da NR-13.	Único	01			
3	<p>Manutenção preventiva e corretiva de duas caldeira, conforme descritivo:</p> <p>1 - Fabricante: BENATTI Modelo: Horizontal Ano de Fabricação: 2017 Número do Fabricante: 556 PMTA: 7,00 kgf/cm² PTH: 10,5 kgf/cm² Superfície de Aquecimento da Caldeira: 17 M² Capacidade de Produção de Vapor: 400 KG V/Hora Categoria da Caldeira: B Combustível: Gasoso (GLP)</p> <p>2 - Fabricante: SIMILI Modelo SIM 10 HF Ano de Fabricação: 1982 Número do fabricante : 1349 PMTA: 8,44 kgf/cm² PTH: 12,6 kgf/cm² Capacidade de Produção de vapor: 810 KG V/Hora Categoria da Caldeira 8 Combustível: Gasoso (GLP)</p>	Hora/homem	80			(A)

Valor estimado para reposição de peças anual*					(B) R\$1.000,00 (Valor fixo)
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO + PEÇAS					(C) = (A) + (B)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

* O valor estimado para reposição de peças anual por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moreira de Souza**, **Empregado**, em 11/07/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69362649** e o código CRC **B11DF69F**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000109/2023-97

SEI nº 69362649